



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL 03/2015/GR/UNIR

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:


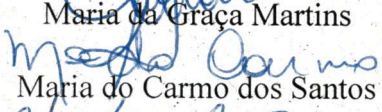

O candidato Ivan Soares da Silva, inscrito no Concurso na área de Administração, Contábeis e Turismo/ Ciências Contábeis - DE do Campus de Porto Velho, impetrou recurso, quanto à nota obtida na Prova escrita. Solicita a possibilidade de reconsiderar a pontuação obtida na prova escrita.

DA ANÁLISE:

O candidato apresentou os documentos anexados ao pedido, quais sejam: cópia digitalizada da prova escrita fornecida pela Banca Examinadora e as 3 fichas de avaliação individual assinadas por cada avaliador com as notas, contendo o relato dos itens que justificaram as notas atribuídas nas quatro dimensões avaliadas.

O item 13.2 e subitem X do Edital do Concurso prevê a revisão das distorções apenas nos casos em que houver uma diferença de 30 ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores. Sendo assim, como não houve diferença de 30 pontos em nenhum quesito avaliado entre os avaliadores, esta comissão INDEFERIU o recurso apresentado.

Porto Velho, 05 de junho de 2015.


Maria da Graça Martins

Maria do Carmo dos Santos

Otacilio Moreira de Carvalho Costa

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 492/2015/GR/UNIR de 15.05.2015